



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00569/2017 do Vereador Alessandro Guedes (PT)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)

"Determina tempo máximo para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) prestar assistência médica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. As equipes das unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de São Paulo deverão preencher documento que liste as seguintes informações:

I - Horário da notificação da ocorrência;

II - Horário do atendimento à solicitação do serviço;

Parágrafo único. Em casos de impossibilidade de atendimento em tempo menor do que 30 (trinta) minutos, as unidades deverão especificar, no documento supracitado, o motivo da demora.

Art. 2º Os atendentes das linhas telefônicas do disque 192 deverão informar ao solicitante o prazo estimado para chegada da ambulância do SAMU no local em necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

Às Comissões competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).